



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Sergipe
2ª Vara

PROCESSO Nº: 0806156-10.2017.4.05.8500 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros
RÉU: UNIÃO FEDERAL e outros
2ª VARA FEDERAL - SE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

TERMO DE AUDIÊNCIA

I. Dados relativos ao ato:

I.1. Data designada: 05/12/2017.

I.2. Horário designado: 10h.

I.3. Horário de efetivo início do ato: 10h00min

I.4. Tipo/audiência: Conciliação.

I.5. Presidência: Juíza Federal Substituta Laura Lima Miranda e Silva.

I.6. Presente(s): o **Ministério Público Federal**, pelo Procurador da República José Rômulo Silva Almeida; o **Ministério Público do Trabalho/PRT20**, pelo Procurador da do Trabalho Albérico Luís Batista Neves; o **Ministério Público do Estado de Sergipe**, pelo Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior; a **União Federal**, representada pelo Advogado da União Lyts de Jesus Santos; **Estado de Sergipe**, representado pelo Procurador Marcelo Aguiar Pereira; o Secretário de Estado da Saúde, José Almeida Lima; a **Assessora Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde**, Sr^a Alessandra Sousa; a **Diretora de Gestão de Sistemas** Márcia Guimarães; o **Secretário Adjunto de Estado da Saúde** Luís Eduardo Prado Correia; o **Município de Aracaju**, representado pelo Procurador Tiago Batista Vieira; **Secretaria Municipal da Saúde**, Wanaska de Souza Barbosa; os **Assessores Jurídicos** João Vítor Burgos Mota (OAB/SE 6255) e Carlos Diego Brito Freitas (OAB/SE4672); a **Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia**, representado pela advogada Marcela Pithon (OAB/SE4389) e pelo **Diretor Administrativo** Milton Eduardo Santos de Santana.

I.7. Ausente(s):

II. Manifestações das partes (na abertura da assentada):

II.1. Pela MM.^a Juíza foi dito:

II.1.1. Passo a palavra ao Ministério Público Federal, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.2. Passo a palavra ao Ministério Público do Trabalho/PRT20, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.3. Passo a palavra ao Ministério Público do Estado de Sergipe, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.4. Passo a palavra à União Federal, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.5. Passo a palavra ao Estado de Sergipe, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.6. Passo a palavra ao Município de Aracaju, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

II.1.7. Passo a palavra à Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, que assim se manifestou: “MM.^a Juíza, nada a requerer”.

III. Determinações tomadas: as partes apresentam proposta de acordo nos seguintes termos:

a) Nesta oportunidade, apresentaram Estado de Sergipe e Município de Aracaju “Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP”, com o qual concordam os autores, ressalvando, tão somente, dois pontos:

- O disposto na “Cláusula Quarta”, de modo que a rescisão ou alteração substancial do seu objeto deverão ser comunicadas aos Ministérios Públicos autores.
- A necessidade de observância integral da Portaria n.º 161/2010 do Ministério da Saúde e outras normativas aplicáveis à espécie.

b) O Município de Aracaju requer seja viabilizada as alterações do instrumento ora apresentado, de modo a adequá-lo aos termos dos normativos de regência.

c) Estado de Sergipe e Município de Aracaju se comprometem a submeter o instrumento pactuado, com as devidas alterações consignadas pelos Ministérios Públicos autores, ao Colegiado competente, em reunião marcada no dia 15/12/2017 ou, se possível, em data anterior, em reunião extraordinária.

d) Uma vez submetido o instrumento e formalizado, este será apreciado pelo Ministério da Saúde, para fins de vinculação da União.

e) Consigna a AGU que o contrato celebrado entre o Estado de Sergipe e o Hospital de Cirurgia deve observar os termos da Portaria n.º 1.034/2010 e demais regras aplicáveis.

f) Consigna-se que, enquanto não formalizada a questão perante a União, esta continuará a verter os valores ao Fundo Municipal de Saúde, referentes à Fonte 027, cabendo a Estado de Sergipe e Município de Aracaju a determinação dos trâmites necessários às transferências de recursos entre si, nos termos pactuados.

g) O Município de Aracaju se compromete a, enquanto não formalizada a questão perante a União, transferir os valores que lhes forem repassados pelo ente federal ao Fundo Municipal de Saúde, referentes à Fonte 027.

h) A União se compromete a informar ao Juízo, dentre de 30 (trinta) dias, e de forma detalhada, os valores de recursos federais repassados, direta ou indiretamente, para os serviços prestados pelo Hospital Cirurgia nos últimos 02 (dois) anos, bem como os relatórios de fiscalização realizados a respeito do emprego dessas verbas públicas.

i) O Estado de Sergipe se compromete a, a partir de 01 de janeiro de 2018, proceder à integral regulação dos serviços e procedimentos que venham a ser executados, no Hospital Cirurgia, conforme “Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP” submetido ao Colegiado competente. Compromete-se, ainda, a partir daquela data, a adotar medidas de ampla e irrestrita transparência quanto às regras de regulação e, principalmente, quanto às filas presentes e futuras para cada serviço e/ou procedimento a ser executado.

j) O Hospital Cirurgia se compromete a submeter-se integralmente aos termos regulados pelo Estado de Sergipe.

k) O Estado de Sergipe se compromete a, quando da regulação integral dos serviços e procedimentos, incluir parâmetros objetivos para viabilização e verificação das filas de atendimento de urgência e emergência, bem como de procedimentos eletivos, atendendo aos ditames da isonomia e necessidade médica.

- l) O Estado de Sergipe se compromete a informar ao Juízo, dentre de 30 (trinta) dias, e de forma detalhada, os valores de recursos estaduais repassados, direta ou indiretamente, para os serviços prestados pelo Hospital Cirurgia nos últimos 02 (dois) anos, bem como os relatórios de fiscalização realizados a respeito do emprego dessas verbas públicas.
- m) O Município de Aracaju se compromete a, dentro de 15 (quinze) dias, apresentar para o Estado de Sergipe, de forma a viabilizar a transição da gestão do ente hospitalar, as filas de atendimento existentes (com identificação de todos os usuários que estão à espera e há quanto tempo esperam), para cada serviço e/ou procedimento a ser executado, no Hospital Cirurgia, via SUS.
- n) Em substituição ao pleito de cessão de servidores, os autores apresentam a seguinte proposta: a composição de equipe de transição, composta por servidores municipais e estaduais, inclusive, aqueles que, atualmente, prestam serviços no Hospital Cirurgia, destinada a impedir a descontinuidade dos serviços, até que se defina a equipe “definitiva” do Estado de Sergipe.
- o) O Município de Aracaju e Estado de Sergipe concordam com o pleito dos autores, se comprometendo a, imediatamente, criar equipe de transição, composta por servidores municipais e estaduais, inclusive, por aqueles que, atualmente, prestam serviços no Hospital Cirurgia, até que se defina a equipe “definitiva” do Estado de Sergipe.
- p) O Município de Aracaju se compromete a informar ao Juízo, dentre de 30 (trinta) dias, e de forma detalhada, os valores de recursos repassados, direta ou indiretamente, para os serviços prestados pelo Hospital Cirurgia nos últimos 02 (dois) anos, bem como os relatórios de fiscalização realizados a respeito do emprego dessas verbas públicas.
- q) Requer o Município de Aracaju a realização de auditoria contábil no Hospital Cirurgia, cujo relatório conclusivo e final será apresentado em Juízo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada e deferida por este Juízo.
- r) O Hospital Cirurgia se compromete a colaborar com a auditoria a ser realizada, não criando óbices injustificados e apresentando toda a documentação requisitada pelo Município, desde que relacionada com o objeto sob apuração.
- s) O Hospital Cirurgia se compromete a manter, prestando serviços na entidade hospitalar, apenas profissionais habilitados perante o Ministério da Saúde ou outro órgão competente. Compromete-se a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cronograma dos trabalhos a serem realizados e, dentro deste mesmo prazo, a rescindir qualquer contrato que esteja em desacordo com as normas regulamentares do SUS e das entidades filantrópicas. Finalmente, se compromete a, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da finalização do cronograma, a apresentar, perante este Juízo, as informações acerca dos contratos mantidos e rescindidos, bem como as respectivas justificativas.
- t) O Hospital Cirurgia se compromete a, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar em juízo cronograma detalhado relativo às medidas a serem adotadas, em todos os seus setores, para fins de obtenção de alvará sanitário perante a autoridade competente. Compromete-se, ainda, a, em 45 (quarenta e cinco) dias, dar efetividade ao cronograma apresentado.
- u) O Hospital Cirurgia se compromete a se abster de destinar leitos contratados com o SUS para finalidade diversa, como convênios particulares, ressalvados os casos de urgência médica, que justifiquem a destinação.
- v) O Hospital Cirurgia se compromete a, dentro de 60 (sessenta) dias, apresentar cronograma, que informe, de maneira detalhada, as medidas a serem adotadas para fins de regularização das inconformidades detectadas pelos órgãos de controle (TCE/SE, TCU e CGU).

w) O Hospital Cirurgia se compromete, apenas para fins informativos e de verificação de sua saúde financeira, a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, perante este Juízo, o levantamento de todo seu passivo trabalhista já apurado.

x) O Estado de Sergipe se compromete a transferir, em até 48 (quarenta e oito) horas, como adiantamento das verbas que seriam repassadas no dia 31/12/2017, a título de incentivos estaduais, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de Aracaju, o qual o repassará, em nome próprio, integral e imediatamente, para o Hospital Cirurgia, de modo a viabilizar a continuidade dos serviços, durante o mês de dezembro de 2017.

y) O Hospital Cirurgia se compromete a:

- Imediatamente, a disponibilizar vagas no sistema de regulação.
- Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reabrir o centro cirúrgico.
- Respeitar as prioridades médicas nos atendimentos a serem prestados.

z) O Município de Aracaju se compromete a emitir as AIH's respectivas.

Apresentados os termos acordados, DECIDO:

Requer o Ministério Público Federal que a versão original do PCEP ora apresentada seja juntada aos autos, para fins de análise comparativa com a versão final aprovada pelo Colegiado, o que desde já defiro, determinando à Secretaria sua digitalização e anexação aos autos.

Os autores entendem supridos os pedidos liminares, com a ressalva da quebra de sigilo de dados bancários, cujo pleito ora reiteram.

HOMOLOGO o acordo ora firmado entre os entes, com todos os seus termos, determinando seu cumprimento integral. Uma vez informado eventual descumprimento, será oportunamente fixada multa.

Com relação às obrigações destinadas à manutenção dos serviços durante o mês de dezembro de 2017 (itens “x”, “y” e “z”), fixo, desde já, em caso de inobservância dos prazos e obrigações pactuadas, multa diária no importe de R\$1.000,00 (mil reais).

Com relação aos pedidos de quebra de sigilo de dados bancários e aos demais pleitos apresentados pelos autores, venham-se os autos conclusos para ulterior apreciação.

Audiência encerrada.

Juíza Federal:

MPF:

MPT/20

MPE/SE

Advogado da União:

Secretário de Estado da Saúde:

Procurador do Estado de Sergipe:

Assessora Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde:

Secretário Adjunto de Estado da Saúde:

Diretora de Gestão de Sistemas do Estado:

Secretária Municipal da Saúde:

Procurador do Município de Aracaju:

Assessores Jurídicos Municipais:

Advogada da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia:

Diretor Administrativo da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia